

Bruxelas, 4 de junho de 2021
(OR. en)

9364/21

Dossiê interinstitucional:
2018/0228(COD)

CODEC 807
TRANS 351
FIN 407
CADREFIN 272
POLGEN 88
COH 9
ENER 253
TELECOM 236
COMPET 445
MI 421
ECO 59

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria o Mecanismo Interligar a Europa e revoga os Regulamentos (UE) n.º 1316/2013 e (UE) n.º 283/2014 (primeira leitura) – Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa do Conselho

1. Em 6 de junho de 2018, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 172.º e no artigo 194.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 19 de setembro de 2018².
3. O Comité das Regiões emitiu parecer em 10 de outubro de 2018³.
4. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura em 17 de abril de 2019⁴.

¹ 9951/18 + ADD 1 e 2.

² JO C 440 de 6.12.2018, p. 191-198.

³ JO C 461 de 21.12.2018, p. 173-195.

⁴ 8577/19.

5. Em 24 de março de 2021, o Comité de Representantes Permanentes confirmou o acordo provisório alcançado pelos legisladores.
6. Em 15 de abril de 2021, a Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia (ITRE) e a Comissão dos Transportes e do Turismo (TRAN) do Parlamento Europeu confirmaram o acordo provisório e, posteriormente, os seus presidentes enviaram uma carta ao presidente do Coreper em que declaravam que o Parlamento Europeu deverá, em segunda leitura, aprovar a posição do Conselho em primeira leitura (após revisão pelos juristas-linguistas) sem alterações.
7. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que:
 - adote, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Conselho em primeira leitura constante do documento 6115/21 + REV 1 (et) e a nota justificativa constante do documento 6115/21 ADD 1;
 - aprove a declaração comum do Conselho e da Comissão, constante da adenda 1 à presente nota.
8. A declaração comum do Conselho e da Comissão a exarar na ata da reunião do Conselho consta da adenda 1. A declaração da Polónia a exarar na ata da reunião do Conselho consta da adenda 2.
